



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2173 DE 22 DE MARÇO DE 2002.**

**(Autógrafo nº 16/02, Projeto de Lei nº 153/01 – Vereador Ricardo Barbosa)**

**“Fica incluído no Calendário de Eventos de Ubatuba, a UBAPESC, torneio voltado para a pesca esportiva”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário de eventos de Ubatuba, a **UBAPESC**, torneio voltado para a pesca esportiva, que vem sendo realizado anualmente nas praias do Município de Ubatuba.

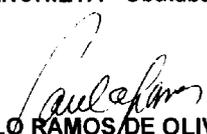
**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, diretamente ou através da **COMTUR** e da **FUNDART**, desenvolverá e incentivará anualmente a **UBAPESC**, com uma programação que contará com a participação da comunidade Ubatubense, centrada na realização de um campeonato de pesca esportiva nas praias do Município.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que necessário for, através de Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 22 de Março de 2002.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 22 de Março de 2002.